

 <p>ESCOLA DE COMUNICAÇÃO, ARTES E DESIGN FAMECOS</p>	<h1>REVISTA FAMECOS</h1> <p>mídia, cultura e tecnologia</p> <p>Revista FAMECOS, Porto Alegre, v. 32, p. 1-15, jan.-dez. 2025 e-ISSN: 1980-3729 ISSN-L: 1415-0549</p>
<p>https://dx.doi.org/10.15448/1980-3729.2025.1.47400</p>	

SEÇÃO: CIBERCULTURA

Cancelamento em tempo, espaço e forma: articulações entre guerras culturais, plataformas e discurso de ódio

Cancellation in time, space and form: articulations between cultural wars, platforms and hate speech

Cancelación en tiempo, espacio y forma: articulaciones entre guerras culturales, plataformas y discursos de odio

Thiago Pereira Alberto¹

orcid.org/0000-0002-9632-5234
thiagopereiraalberto@gmail.com

Recebido em: 21 jan. 2025.

Aprovado em: 01 set. 2025.

Publicado em: 27 nov. 2025.

Resumo: O presente artigo analisa as articulações entre a centralidade das plataformas no mundo atual, em um ambiente de guerras culturais que polarizam o debate público, e as práticas tóxicas que ascendem de determinadas dinâmicas da cultura do cancelamento nesse contexto. O exame é organizado em três partes: a primeira contextualiza um tempo para o cancelamento, destacando seu vínculo com guerras culturais e polarizações intensas; a segunda analisa criticamente as plataformas digitais, suas características de exclusão social e governança opaca, enfatizando como elas sustentam e lucram com o cancelamento. Por fim, a terceira seção foca nos discursos de ódio, evidenciando o impacto tóxico dessa prática na sociedade contemporânea e questionando sua legitimidade como instrumento de justiça social.

Palavras-chave: cancelamento; discurso de ódio; guerras culturais; plataformas.

Abstract: This article examines the interrelationships between the centrality of platforms in the contemporary world, in a context of cultural wars that polarize the public debate, and toxic practices that emerge from certain dynamics of cultural cancellation, within the framework of current society. The analysis is organized into three sections: the first contextualizes a period of cancellation, substantiating its relationship with cultural wars and significant polarization; The second critically evaluates digital platforms, their characteristics of social exclusion and opaque governance, emphasizing how they support and benefit from cancellation. Finally, the third section focuses on hate speech, highlighting the toxic impact of this practice on contemporary society and questioning its legitimacy as a tool of social justice.

Keywords: cancellation; hate speech; culture wars; platforms.

Resumen: Este artículo examina las interrelaciones entre la centralidad de las plataformas en el mundo contemporáneo, en un contexto de guerras culturales que polarizan el debate público, y las prácticas tóxicas que emergen de ciertas dinámicas de cancelación cultural, en el marco de la sociedad actual. El análisis se organiza en tres secciones: la primera contextualiza un periodo de cancelación, subrayando su relación con las guerras culturales y la significativa polarización; la segunda evalúa críticamente las plataformas digitales, sus características de exclusión social y gobernanza opaca, enfatizando cómo sostienen y se benefician de la cancelación. Finalmente, la tercera sección se centra en el discurso de odio, destacando el impacto tóxico de esta práctica en la sociedad contemporánea y cuestionando su legitimidad como herramienta de justicia social.

Palabras clave: cancelación; discurso de odio; guerras culturales; plataformas.



Artigo está licenciado sob forma de uma licença
[Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/)

¹ Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, RJ, Brasil.

1 Introdução

Em trabalhos anteriores, temos sistematizado o cancelamento como um fenômeno candente no tecido social atual no sentido em que ele se revela a partir de empirias e de estudos de caso diferentes² como um acontecimento singular, que, apesar de relacionado, se distingue de agências anteriores de punição e julgamento social, como o boicote e o linchamento (Alberto, 2024; Alberto; Sá, 2021, 2023). Nosso esforço, em diversas frentes, passa por etapas, como contextualizar sua ascensão a fim de localizá-la em *espaço*, *tempo* e *forma*, que seriam determinantes para sua prática de caráter mais crítico e nocivo. Agora, pretendemos sublinhar esses três pontos de modo articulado, observando a centralidade que as plataformas ocupam na sociedade atual e conjugando com um *zeitgeist*, no qual se encenam clivagens políticas diversas; assim como também buscaremos destacar a relevância de discursos e encenações punitivistas que descambam para modos expressivos de ódio e ajudam a revelar seu aspeto mais tóxico.

Entendemos que analisar tais processos nos auxilia a particularizar suas dinâmicas e inspira modos de operacionalizar seu acontecimento. Compreendido como um processo advindo das novas articulações da cultura digital com as práticas responsivas e ativistas de audiências e que se realiza de forma expressiva nas plataformas, conceitualmente tomamos o cancelamento, de início, como uma ação coletiva orientada para punir pessoas públicas cujos valores, ações ou discursos são considerados ofensivos, ou "errados", de maneira que elas sejam submetidas ao constrangimento público e à pressão coletiva nos meios digitais (Alberto; Sá, 2023).

Embora a origem dessa prática esteja relacionada a objetivos ativistas para chamar a atenção para as vozes das camadas subalternas e das minorias, sua expansão ganhou recentemente contornos críticos de violência despropositada, proferidos em tribunais virtuais – atualizando

modalidades passadas de julgamento e sanção popular –, onde as narrativas são com frequência descontextualizadas e não há contraditório, defesa ou simétrica paridade de discursos, facilitando a emergência de preconceitos múltiplos que semantizam discursos de ódio, os quais são amplamente disseminados nas plataformas (Alberto, 2024).

Esse último aspecto é o ponto central do exame proposto no presente artigo, pois afirmamos que pensar nas práticas tóxicas que também marcam de modo crítico a cultura do cancelamento exige compreender um importante elemento desse fenômeno: como as plataformas, e seus modos de funcionamento, sistematizam não apenas as condições para a enunciação e a circulação de tais práticas, mas também o sucesso em sua capacidade de persuasão e convencimento. Como situam Poell, Nieborg e Dijck (2020, p. 19), plataformação, como conceito, se refere à maneira como "todos os setores da sociedade estão se transformando como resultado da formação mútua de conectores e complementadores *online*", de modo que, na prática, acessar a ampla gama de plataformas que marcam nossos cotidianos em diversos campos é também corroborar um sistema que trabalha constantemente com o intuito de prever necessidades, induzir práticas e gerar novas possibilidades de financeirização para suas *big techs* referenciais – empresas como Meta, Google, Amazon, Microsoft e Apple.

Essas plataformas atuam como espaços que armazenam, canalizam e gerenciam esse fluxo de dados, onde a experiência humana, datatificada, é a matéria-prima para o contínuo avanço e aperfeiçoamento das ações que beneficiam alguns atores, mas discriminam outros, exclusão muitas vezes feita com base em marcadores como classe, etnia, gênero e raça (Couldry; Mejias, 2019; Poell; Nieborg; Dijck, 2020). O cancelamento, como prática nativa desses espaços, também é atravessado por tais modos de funcionamento. Como sublinha Chiou (2020, p. 297), esse fe-

² Sobre cancelamento, expectativa e decepção dos fãs, ver Alberto e Sá (2021).

Sobre cancelamento como uma performance roteirizada de audiência, ver Alberto e Sá (2023).

Sobre uma dimensão crítica e performatizada do cancelamento, ver Alberto (2024).

nômeno pode se traduzir em dois lados: tanto como perspectiva ativista de responsabilização aos meios hegemônicos quanto como "vigilantismo digital", baseado na crença da correção política que autoriza práticas de justicamento e de cobranças públicas excessivas, as quais se tornam uma maneira "de julgamento e rejeição contra qualquer um que tenha um ponto de vista sociopolítico diferente".

Nessa última direção, acreditamos que é possível conjugar um tempo, espaço e forma específicas que situam singularmente o cancelamento como um fenômeno do agora e que o dimensionam (também) como uma prática tóxica, ascendendo como uma ameaça à sociedade e a valores fundamentais para uma cidadania democrática.

Assim, o artigo se divide em três seções. Em uma primeira etapa, procuramos situar o tempo do cancelamento, articulando os conceitos de guerras culturais e estrutura de sentimento com o intuito de contextualizar alguns quadros de sentidos – um ressentimento cimentado por um *pathos* justiceiro em um momento de polarizações intensas – que se configuram de modo coletivo e que oportunizam o fenômeno como uma prática usual em espaços ideais, como as plataformas (Hunter, 1991; Williams, 1979).

Na segunda seção, centramos a análise nas plataformas e em um conjunto de suas características, como modelo de negócios, datatificação, governança, práticas e *affordances*, a partir de uma visão essencialmente crítica, entendendo que o objetivo final desses espaços, como dispositivos modelares do estágio atual do capitalismo, é a financeirização, o que justifica seus mecanismos de funcionamento opacos e marcados tanto pela exclusão de determinados grupos sociais quanto pela pouca vigilância à discursividade de violência destinada a eles. Entendendo a controvérsia contida nos cancelamentos como um fator de impulsionamento funcional para espaços como Twitter, Instagram

ou Facebook, damos ênfase, na parte final do exame, nos discursos de ódio como uma forma típica das práticas tóxicas nas plataformas e, para além, em como a não responsabilização pela disseminação dessas narrativas se torna uma ameaça para a sociedade contemporânea, colocando a eficiência "positiva" de fenômenos como o cancelamento em cheque.

2 Guerras culturais, estrutura de sentimento, tribunal das redes: o tempo do cancelamento

O início da popularização do termo "cancelamento", há quase uma década, veio do uso coloquial da palavra *cancelled* em um programa de TV³, que posteriormente seria apropriada – em forma de *hashtag* – pelo Black Twitter⁴ como forma de criticar em público instituições, empresas e celebridades em busca de visibilizar um contexto amplo de injustiças sociais. Inspirada por um jargão midiático e pop, as primeiras circulações do "cancelar" logo inaugurariam outro quadro de sentidos para a expressão, que através de viralizações se estabeleceu como uma forma de denúncia, responsabilização e boicote a algo ou alguém cuja opinião ou atitude é considerada ofensiva, preconceituosa, controversa ou inaceitável.

Ou seja, no primeiro momento, a prática foi vista prioritariamente (e positivamente) como uma ferramenta para grupos marginalizados, sem espaço na mídia de referência e nos ambientes institucionais, serem ouvidos, ao mesmo tempo em que se estabelecia como uma espécie de "tendência" típica de circulação e engajamento de usuários nas redes. Isso não significa que, ao longo do tempo, o fenômeno se tornou imune a vulgarização, humorização, esvaziamento de sua carga de uso político; como destacaremos aqui, também passou a ser praticado como uma modalidade de práticas tóxicas, ligadas ao justicamento praticado no tribunal das redes e formatado como discurso de ódio. Esse último panorama,

³ Segundo Romano (2019), o primeiro "gancho" para o uso do termo veio na repercussão de um episódio do *reality show* da VH1 Love and Hip-Hop: New York, de dezembro de 2014, no qual um membro do elenco diz ao outro: "Você está cancelado".

⁴ Nome utilizado pelas comunidades negras do X engajadas em movimentos por transformações sociopolíticas raciais.

em especial, nos ajuda a entender que a ascensão do cancelamento deve ser pensada a partir de alguns vetores que, em conjunto, ajudam a configurá-lo como uma agência crítica destacada na cultura atual, em especial no contexto de uma sociedade incandescente por uma série de debates e polarizações encenadas nas plataformas. Desse modo, destacamos inicialmente o *tempo* do cancelamento, através de aspectos que o situam em uma perspectiva contextual ampla, pensando a prática como efeito de uma estrutura de sentimento conjugada como um signo importante das guerras culturais contemporâneas (Hunter, 1991; Williams, 1979).

Examinado como um "campo de batalha para sistemas de valores culturais, políticos e científicos concorrentes", o conceito de guerras culturais descreve o choque entre as agendas progressivas e as conservadoras na sociedade, algo sinalizado nas evidentes tendências globais de desacordo e polarização de posições em torno de valores sociais, moralidades e modos de vida – vide a ascensão atual do pensamento político de extrema direita (hooks, 2020, p. 14). Fruto das transformações profundas na sociedade dos Estados Unidos da América (EUA) na década de 1960, tal noção se assenta principalmente nas crescentes demandas progressistas pelo direito dos indivíduos (em especial das minorias) que chegam quase que acompanhadas de uma reação conservadora organizada, caracterizando o momento em que as pautas morais ganham protagonismo na política institucional (Hunter, 1991).

Entre tais mudanças, destaca-se o recrudescimento discursivo, que troca a moderação clássica – a qual almeja uma audiência comum posicionada politicamente mais próxima do centro democrático – pela radicalização como programa, estratégia acompanhada da construção simbólica de conflitos morais que geram a estigmatização do outro. Em declarações, gestos, presenças públicas, mobilizações, se faz necessário erigir palanques de contornos bélicos e convocações a batalhas contra o inimigo – identificado, para os recém-convertidos, como um rival comum. Nesse

sentido, as guerras culturais dizem respeito ao uso político da produção contínua de clivagens morais e agendamentos de conflitos, os quais de maneira repetida e sistemática regulam dissidências discursivas, sinalizando diferenças que inspiram profundas divisões políticas e embates polarizados que circundam amplas discussões sobre questões como liberdade de expressão, discursos de ódio, lugares de fala e apropriações culturais.

Como sugere Hunter (1991), historicamente, a polarização ideológica pode ser analisada como um motor das guerras culturais, nas quais disputas simbólicas (como gênero, raça, religião ou nacionalismo) são instrumentalizadas para consolidar identidades políticas antagônicas. Dentro do espectro político, o cancelamento poderia ser lido como um sintoma de uma prática discursiva que também se assenta na dicotomia "Nós vs. Eles", em que a intolerância a narrativas divergentes reflete a incapacidade de negociar diferenças no espaço público ao nível de uma radicalização. Nesse sentido, elas ascendem como uma moralização de conflitos, e questões antes entendidas como políticas tornam-se batalhas irreconciliáveis: o "outro" é visto como ameaça existencial. Sob esse aspecto, as guerras culturais também podem ser entendidas como conflitos de reconhecimento, e a polarização surge da luta por visibilidade e poder simbólico nas sociedades modernas (Honneth, 2003). No contexto das plataformas e suas lógicas de espetacularização de disputas culturais nas redes sociais, esse cenário acelera tanto o cancelamento quanto a fragmentação de grupos e identidades culturais, em um sistema que pode gerar hostilidade contínua entre tais grupos.

Temos então a reunião de temas díspares, em tom de disputa moral, que são agrupados – muitas vezes de modo leviano – em uma mesma cadeia de significantes (como a "liberdade de expressão" em plataformas vistas como "espaços sem leis") e ganham consistência e volume discursivo, naturalizando posições como racismo, homofobia, xenofobia e machismo. Ao materializar esses conteúdos em argumentos e declarações

que muitas vezes modelam mensagens tóxicas, as guerras culturais capturam o *zeitgeist*, o espírito de um tempo propício para a radicalização de práticas moralmente abusivas, dimensionando uma estrutura de sentimento, como pensado por Williams (1979).

O termo refere-se à ideia de sentimento como próxima da noção de experiência: não fala de uma unicidade subjetiva, pessoal, mas de formas específicas (de compreensão, cognição, gestos, interpretações, linguagem) que estão, coletiva e afetivamente (e por vezes representando visões de mundo organizadas ou ideologizadas), manifestadas e incorporadas em objetos e práticas culturais. Como leitura histórica de um tempo, e dos modos de vivenciar esse tempo, a estrutura de sentimento refere-se antes de tudo a um momento de emergência de "novos significados, valores e práticas, novos relacionamentos e tipos de relacionamentos", que se apresentam agudizados, em configuração intensa (Williams, 1979, p. 134). Assim, pensamos no termo como modo de operacionalizar uma "especificidade empírica histórica", que se dinamiza de maneira estrutural e cotidiana em relação a uma experiência coletiva vivenciada com seus efeitos e impactos compartilhados (Williams, 1979, p. 135).

Nesses termos, o cancelamento seria essa empiria singular, uma dimensão prática e ativa de uma emoção social típica do agora: a performance reativa dos mais diversos atores nas plataformas e redes sociotécnicas, como, em seu aspecto mais crítico, a materialização de um *pathos* justiceiro e punitivista contemporâneo ao alcance das mãos – ou das teclas (Alberto, 2024). Como sentimento e experiência, cancelar também seria efeito de uma dimensão psicossocial contemporânea, lida por Goleman (2006 *apud* Rocha; José, 2021, p. 56) como a manifestação de uma "raiva altruísta": um sentimento, supostamente virtuoso, relativo a punir os erros do outro, que "parece ativar um centro de recompensa no cérebro, de modo que impor o cumprimento das normas, punindo os violentadores nos proporciona uma sensação de satisfação". Ou ainda, como nota hooks (2020, p. 12), por "remover o véu que

envolve um suposto malfeitor, envergonhá-lo, boicotá-lo e desmantelar sua reputação", o cancelador, ao criticar o próximo, também deseja elogiar a si mesmo, alimentar o próprio ego e se autopromover.

No relativo a este tempo, observamos então uma estrutura de sentimento, algo que pauta e cimenta a formação daquilo denominado por Lorusso (2023, p. 254) de "comunidades de ressentimento", em alusão a Appadurai e sua ideia de comunidades de sentimento para se referir a grupos que, embora nunca tenham se conhecido, começam a imaginar e a sentir coisas em conjunto – fenômeno que tornou-se possível, em parte, devido aos meios de comunicação de massa. Esse ressentimento coletivizado é inspirador para pensar e articular, de um lado, o cancelamento e, de outro, um termo que vem sendo partilhado tanto na literatura jurídica contemporânea quanto no campo da comunicação: o tribunal das redes (Alberto, 2024; Lorusso, 2023; Silva; Honda, 2022). Ambos são pensados como agências comuns nas redes sociotécnicas hoje e podem ser observados como cenários sociais adaptados para performar uma corte judicial. São movimentos *online* e coletivizados de sanção, condenação e responsabilidade a comportamentos de desagrado de algo ou alguém, mobilizados pela possibilidade de aplicação de pena pelas próprias mãos (gestos materializados em comentários, *dislikes*, protestos, *hashtags*, ondas narrativas de desagravo no Instagram, Facebook etc.) e que dispensam as instâncias punitivas referenciais da nossa sociedade: o Estado e seus órgãos típicos de regulação legal.

Nessa direção, as redes se transfiguram em palco para o tribunal de julgamentos informais, legalmente inválidos, representando um modo de justiça que "assume hoje formas extremamente sumárias e acentuadas em razão da circulação infinitamente ampla e instantânea que a *web* possibilita" (Lorusso, 2023, p. 243). Esse fenômeno, impulsionado pelo intenso caráter interacional e interpessoal das redes, também possibilita certa confusão entre mundo virtual e real, por vezes relativa ao conforto e à segurança de se estar

por trás de uma tela, de maneira mais ou menos anônima e sem confrontos físicos. Quando tais ataques são coletivizados, de modo organizado ou não, se potencializam através das características algorítmicas das plataformas, com seu poder de espalhamento, compartilhamento e propagação.

Assim, vozes levianas ou ilegais não se sentem únicas; encontram par em outras e formatam um "uníssono opinativo", um coro engajado em crítica e julgamento. Sublinhar esse ressentimento coletivo como expressão de um tempo nos parece efetivo para descrever o fluxo interacional dos cancelamentos a partir dos agrupamentos que reúnem diferentes intenções nesse processo – muitas vezes difuso e desorientado, uma agência independente de filiações a grupos de admiradores, o que o diferencia, por exemplo, de práticas típicas dos estudos de fãs (apesar de também acioná-las como *modus operandi*).

Dessa maneira, trata-se de um contexto que sugere que experienciar a vida hoje também é estar relacionado com essa prática e circundado por esse ambiente reativo, responsivo e carregado de um senso desequilibrado de justiça. Em uma dimensão contextual, esse *zeitgeist* se conjuga com a noção de guerras culturais, como pensada por Hunter (1991), atualizada no agora, e que tem como fator mais determinante para sua proliferação a difusão da comunicação pela *internet*. Como sugerem Melo e Vaz (2021, p. 9), o "conceito de guerras culturais pode se referir também à forma atual do debate no espaço público", o que se traduz nos modos virulentos de ataque nos fóruns virtuais através da desqualificação e estigmatização de quem enuncia um argumento contrário e na responsividade que alimenta discursos de ódio.

3 Plataformas: o espaço do cancelamento

Tendo em vista o que foi discutido anteriormente, é necessário sublinhar a constituição das plataformas como espaço referencial da sociabilidade contemporânea privilegiado para as polarizações de todas as ordens que compõem

as discussões morais, as quais centralizam tais embates, em especial nos seus aspectos mais tóxicos. Esse rastro de violência se potencializa através das características técnico-algorítmicas dessas plataformas, que podem ser pensadas como o *espaço* do cancelamento, onde a expressão, a potência e a permanência do fenômeno como prática (inclusive em seu "uso" mais crítico) são justificadas pela presença das relações mediadas via *internet* e em um arranjo que se completa – e se singulariza – sob a ótica de uma vida platformizada. A partir da mudança panorâmica dos modelos de redes sociais na *internet* (de sites como Orkut), cujo foco era o caráter interacional, em direção à criação de, então pioneiros, espaços exemplares de plataformas (Facebook, YouTube, Twitter), o foco de atuação das empresas de *internet* se amplia e as trocas sociais passam a ser moldadas pelos aspectos computacionais, econômicos e políticos da conectividade.

Assim configurados, se estabelecem rapidamente como modelo dominante infraestrutural e econômico das redes, mantendo seu funcionamento baseado na captura, no processamento e no intercâmbio de dados, o que reforça a centralidade da datatificação e das mediações algorítmicas nesse arranjo. Esse complexo é sintetizado pela hegemonia financeira e influência social inabalável de cinco empresas, Google, Amazon, Apple, Microsoft e Meta-Facebook, que seguem sofisticando suas lógicas comerciais ancoradas no engajamento de usuários como um modo de capilarizar seus modelos de negócios e principalmente para servir de base para outros serviços referenciais operarem, como Netflix, Spotify, Instagram, Airbnb, Uber etc.

Diante desse contexto, as plataformas condicionam a emergência de um social para reorganizar relações interpessoais, novas concepções dos afetos, modos do consumo de bens e lógicas comunicacionais, alavancando novas práticas socioculturais e políticas. Apropriam-se da lógica preexistente de conexão das redes sociais, porém potencializando-a com fins mais estratégicos no intuito de enfatizar o monitoramento, o ranqueamento e a predição de dados como um modo

de conhecimento social, gesto marcado pela opacidade dessas mediações e do funcionamento desses sistemas em sua totalidade. Esse panorama inspira o conceito de plataformização, cunhado por Poell, Nieborg e Dijck (2020, p. 19), que se refere à maneira como "todos os setores da sociedade estão se transformando como resultado da formação mútua de conectores e complementadores online", cenário que inspira a ideia de uma sociedade da plataforma.

Aliado ao aspecto econômico e da lógica de dados coletados e transformados em dinheiro, o termo ajuda a estabelecer como esses espaços afetam profundamente a dinâmica social (por seu caráter interacional e conectivo), a política (como lugar de intensos debates, entre públicos mais ou menos diversos, por sua natureza como *locus* opinativo e informacional, mas também desinformacional), o afeto (em suas múltiplas modalidades de encontros, interlocuções e contatos), entre outros vetores formativos da vida social, de modo cotidianizado e especificado nas relações de dependência entre diferentes setores dessa cadeia, sendo, assim, palanque de novos e diversos fenômenos de ordem cultural – entre eles, o cancelamento.

É possível pensar em principais eixos que compõem as plataformas, como sugere D'Andrea (2020): modelo de negócios, governança, datificação e algoritmos e práticas e *affordances*. A partir da articulação entre eles, podemos destacar determinados aspectos de cada ponto e sistematizar como eles fertilizam o terreno propício para fenômenos como o cancelamento, além das questões críticas que o formatam e nos interessam aqui, como o discurso de ódio. Dois pontos iniciais estão no arranjo entre o modelo de negócios e a governança. O primeiro, como lembra Gillespie (2010), se situa na própria semântica do termo "plataforma": como estratégia discursiva de um gesto corporativo que se propõe neutro, aberto e progressista, cujos significados surgem também como um modo de tentar retificar os propósitos democratizadores da *internet* – inovação computacional, abertura política de falar e ser ouvido, arquitetura aberta

e igualitária, elevação para os sujeitos ordinários.

Esse é um aspecto que auxilia as empresas a se posicionarem como "intermediadores" que supostamente apenas oferecem armazenamento, navegação e entrega de conteúdo digital de terceiros, o que significa não se responsabilizar, *a priori*, por eles. Isso se traduz em um embaralhamento calculado entre as questões de propriedade intelectual, privacidade e, destacamos, "liberdade de expressão", tópicos que se beneficiam da ausência de regras legais e da fragilidade regulatória, que (ainda) potencializam esses espaços. Em muitos pontos, trata-se de um modelo de negócios que autoriza plataformas a atuarem como mídias, parecerem mídias, se posicionarem como mídias, contudo as permite adotar a narrativa de não serem mídias, o que as dispensa de uma série de mecanismos de vigilância judiciária, diferentemente dos modos de mediação referenciais.

O discurso base é que plataformas facilitam o acesso ao conteúdo gerado por usuários, mas não os criam, portanto estão isentas de cobranças maiores. Porém, como constatado, elas moldam significativamente o comportamento social através de suas formas de funcionamento, o que exige uma governança, ou seja, deveriam estar sujeitas a uma análise de conduta rigorosa, no sentido de cumprir regras alinhadas com a lei e a ordem ao fornecer serviços. A retórica de um modelo de negócios democrático só se confirma, de fato, se acompanhada de um conjunto de mecanismos de ordem técnica, comercial, política e jurídica para regular seu funcionamento. Todavia, o que temos acompanhado é uma extensa série de crises, em maior ou menor dimensão, que comprovam a incapacidade ou o desinteresse de moderação por parte das empresas.

Isso é simbolizado, por exemplo, na baixa efetividade e escassa adesão dos documentos básicos de governança das plataformas – os "termos de serviço" e as "diretrizes para as comunidades" –, os quais, a julgar pela presença elevada e sistemática de discursos de ódio, *fake news*, entre outras modalidades de comportamento aético ou abusivo, fora ou dentro do contexto do can-

cancelamento, acentuada pelas guerras culturais na atualidade, pouco fazem na prevenção de abusos, assemelhando-se a atores corporativos "padrão", apesar do discurso de disrupção (Gorwa, 2019). A fragilidade de um monitoramento mais ético na relação plataformas-usuários se explica também pela própria questão central da existência delas, ou o que justifica seus modelos de negócios e modos de operar, relacionados com a ideia de datatificação, e das práticas e *affordances* dos usuários, pontos interdependentes que articulamos agora.

Datatificação diz da quantificação da vida humana através de informação digital (os dados) como um modo poderoso de categorizar, analisar, monitorizar e interpretar a vida cotidiana por parte dos beneficiários desse processo (Couldry; Mejias, 2019). Através de uma lógica algorítmica – uma sequência de instruções de programação moldadas para cumprir tarefas predeterminadas –, definem-se critérios como conexões, relevância e filtragem de dados para transformá-los em resultados, onde algoritmos performam como instruções automatizadas para transformar entradas (os rastros que continuamente deixamos nesses espaços) em saídas desejáveis (o alcance preditivo que possuem, "adivinhando" o que somos, gostamos e sobretudo o que *também* poderíamos desejar, criando mercados futuros de vontades). Assim é personalizada nossa experiência nos mais diversos setores e intenções e se estabelece uma espécie de câmbio: a conveniência dos serviços prestados – sob a sedutora "gratuidade" – em troca de controle sobre as informações, que possuem grande valor comercial.

As práticas e *affordances* são relativas à agência possível dos usuários e aos modos como são constituídas dentro do escopo de possibilidades propostas pelas plataformas; são dependentes do desejo dos desenvolvedores dos *softwares* (o que é passível ou não de interferência e integração através do uso de externos) e definem as relações sociotécnicas como unidades formais e datatificadas das nossas atividades. Toda ação realizada nas plataformas, como uma postagem, um comentário, uma curtida, um compartilha-

mento, além de ser enquadrada de acordo com a gramática particular de cada espaço e formatada através de seus recursos nativos, é captada e armazenada com nossos dados relativos a ela (perfil, localização, horários) e é respondida através do direcionamento de outras informações, afins ou homólogas. Tal funcionamento é essencial para entendermos a filtragem de conteúdo a que somos expostos e, portanto, também a definição da seletividade da nossa atenção.

Como aponta D'Andrea (2020, p. 10), todos esses funcionamentos são interdependentes e pontos de partida para estudos que pretendem compreender como eles constituem as dinâmicas sociais estabelecidas nas plataformas, já que é "a partir desses e outros recursos tecnogramáticos que *bots*, ativistas e outros atores planejam e executam suas ações". Isso ocorre de modo que a arquitetura desses espaços nos parece analiticamente inseparável de fenômenos como o cancelamento: tanto por sua função como parlante didático e responsabilizador de atitudes aéticas, quanto por suas implicações nocivas e seus efeitos colaterais críticos, o cancelamento se dimensiona também nas agências oferecidas por espaços como Twitter, Facebook ou Instagram, que não apenas revelam, mas constituem e amplificam esses discursos.

4 Discurso de ódio: a forma tóxica do cancelamento

Sublinhamos, a princípio, que a perspectiva aqui adotada é de que o cancelamento, como fenômeno, é atrelado à força social e cotidiana das plataformas, e não o oposto – pensamos aqui em uma leitura crítica, mas não determinista: as plataformas não são inerentemente polarizantes, ou ainda, dependentes do cancelamento como modelo de negócio. Trata-se de um sintoma de um complexo sistêmico (psíquico, econômico, cultural) do atual estágio social, marcado por um tempo específico de guerras culturais e comunidades de ressentimento, que possui um espaço crucial para sua ocorrência. Ou seja, entendendo as plataformas, na esteira de Kreiss e McGregor (2023), em sua condição de motor, e

não necessariamente espelho, acreditamos que elas *amplificam* divisões e clivagens discursivas preexistentes, não as *criam* do zero. Porém, se faz necessário apontar aspectos indissociáveis e formativos delas que exigem uma responsabilização ética e maior vigilância governamental, como falhas na regulação, falta de transparência algorítmica, possibilidade de câmaras de eco e filtros de bolha, mecanismos de comodificação da atenção, entre outros aspectos críticos que potencializam eventuais práticas tóxicas emergentes que ascendem em espaços como X, Facebook, YouTube e Instagram.

Nessa direção, se faz importante fundamentar que as plataformas, no mínimo, se interessam por ondas de polarização e cancelamento, algo sustentado por evidências estatísticas, como aponta o Digital 2024 Report (Kemp, 2024) – referência mundial de dados sobre a *internet*. Segundo o relatório mais recente, 4,95 bilhões de usuários globais (61,4% da população mundial) passam 6h40 diárias em plataformas digitais, o que oportunizou receitas de US\$ 2,56 trilhões em anúncios em 2023 – destaca-se que Meta e Google concentram 48,4% dessa fatia. Em relação ao engajamento, o tempo médio diário gasto é de 2h23, com variações regionais (no Brasil, aumenta para 3h42), e uma média de 58% dos usuários interagem diariamente através de curtidas, comentários e compartilhamentos. Conteúdos curtos (*reels*, TikTok, YouTube Shorts) têm as maiores taxas de retenção.

Diante desse cenário, comprovando uma série de estudos relativos tanto ao uso político dos algoritmos e às práticas sistemáticas de desinformação, alcançando a dimensão psíquica de modulação dos afetos, quanto ao ressentimento, outro dado atestado pela pesquisa é a viralidade de emoções negativas, como raiva e agressividade, onde conteúdos que provocam indignação, controvérsia ou polêmica se espalham três vezes mais rápido do que os que chamados neutros ou positivos (Bazilio, 2024; Da Empoli, 2019). Exemplarmente, tópicos polarizantes geram mais compartilhamentos – plataformas como X e Facebook têm maior incidência de

discussões agressivas e/ou tóxicas e 36% dos usuários já evitaram interagir em debates devido a medo de ataques ou cancelamento (Kemp, 2024). Em suma, as plataformas seguem dominando o tempo e a atenção global, provocando alto engajamento em conteúdos emocionais e refletindo um comportamento que mixa uma busca por entretenimento e informação, mas, ao mesmo tempo, uma crescente preocupação com toxicidade e polarização.

Nosso foco aqui está em examinar o quanto as características anteriormente citadas das plataformas auxiliam – em um contexto social de guerras culturais, de um *pathos* justiceiro e ressentido e de estabelecimento de tribunais das redes – a disseminação de práticas tóxicas, como o discurso de ódio. A circulação pouco vigiada dessas narrativas é um fator que, acreditamos, dá *forma* a uma dimensão notoriamente tóxica do cancelamento. Dialogando com a seção anterior, pretendemos pensar aqui em como esses aspectos modelares das plataformas também incidem em problemas, tensões e controvérsias que, pouco discutidas e naturalizadas em nosso uso cotidiano, servem como impulso para as questões que apontamos acima.

A relação entre discurso de ódio e cancelamento é um tópico importante para nosso exame, pois é esse tipo de conteúdo que, diretamente, materializa a presença e a força do que sublinhamos aqui. Em diversas perspectivas conceituais, a noção de discurso de ódio abriga em comum o fator da discriminação e encontra no centro de sua construção e emissão aspectos supremacistas, segregacionistas e de ataque às “diferenças”, diante de uma norma “universal” constituída historicamente – eurocêntrica, branca, masculina (Brugger, 2007; Martins, 2019). Constitui-se como uma manifestação expressa de desprezo por pessoas que compartilham de alguma característica que as torna componentes de um grupo referido como inferior e indigno da mesma posição dos emissores do ódio.

Justificado muitas vezes sob pontos de vista ideológicos, de intenção doutrinária ou sob a égide da “liberdade de expressão” – também

uma forma estratégica de eximir qualquer tipo de responsabilização de seus emissores –, o discurso de ódio abrange modalidades de expressão baseadas na propagação, incitação, promoção e uso político de ódio racial, xenófobo, sexual, religioso etc., sempre pautado pela intolerância e agressão. Assim, performar o ódio é colocar em ação uma estrutura histórica que continuamente “nega reconhecer o outro em dimensão jurídica e solidária” (Martins, 2019, p. 3). No contexto de “liberdade de expressão”, seletiva e permissiva das plataformas, o discurso de ódio assume formas múltiplas no ambiente plurissemiótico das redes, em textos, comentários, fotos, *emoticons*, *memes*, *trends*, *hashtags*. Uma difusão multimidiática, ampla e frequentemente irrestrita de conteúdos ilegais através das plataformas como meios referenciais e acessíveis de comunicação e de propagação de ideias.

Como sublinha Brugger (2007), a violência simbólica do discurso de ódio atua eficientemente em dois eixos: insulto e instigação. O primeiro diz respeito à capacidade de propagação dessas narrativas e sua violência abrangente, já que, mesmo direcionado a um indivíduo, ele tem a capacidade de ofender um grupo inteiro, ou seja, atinge identidades de forma coletivizada. O segundo se relaciona à potência de engajamento que esses discursos possuem quando em contato com um público amplo e a sua capacidade de fortalecer um coro discriminatório. Assim, quando circulado sob as lógicas plataformiais, o discurso de ódio se amplifica, se visibiliza, se naturaliza de uma maneira mais intensa se comparado a uma emissão privada ou pessoal, e se articula diretamente com algumas das características formativas e controversas desses espaços, como a ausência ou desequilíbrio de moderação e o desejo algorítmico em disseminar temas que provoquem fortes reações ou debates ou que se destacam, viralizam e geram engajamento expressivo para as plataformas, entre outros.

Desse modo, a emissão do discurso de ódio nas plataformas pode ser caracterizada como a) difusa, pois o arranjo entre discurso de ódio e cancelamento é sempre coletivizado, reúne as

comunidades do ressentimento, e portanto não possui um documento próprio; b) anônima, relativa ao conforto e à segurança possibilitados pelo fato de se estar por trás de uma tela, de maneira mais ou menos discreta, e sem a possibilidade de confrontos físicos; e c) abrangente, pois, mesmo que direcionado a um indivíduo a ser cancelado, o discurso de ódio acaba por atingir comunidades identitárias inteiras, em um volume de ofensividade e agressão que se visibiliza ao ponto de ser “rebatido” pelos atingidos, mas também adquire um eco potente e muitas vezes não previsto pelo público aderente.

Temos assim um sistema plataformial, estabelecido através de modelo de negócios, governança, datatificação e algoritmos, práticas e *affordances*, que populariza e fortalece narrativas discriminatórias e segregacionistas. Tal panorama não apenas reflete, mas constrói dinâmicas interacionais de uma contemporaneidade marcada por polarizações e dualismos sistemáticos nas mais amplas dimensões, ativado intensamente tanto pela lógica das guerras culturais quanto pela necessidade de expressão, opinião e justicamento que caracteriza o mundo conectado atual.

Inicialmente, destacamos que o discurso de neutralidade democrática das plataformas como modelo de negócios é também um modo de ocultar o espelhamento, de fato, de reiterados problemas sociais, como o racismo, xenofobia, misoginia etc., por esse arranjo apresentar aquilo que Silva (2022), em sua essencial discussão sobre racismo algorítmico, entende como dupla opacidade. A discussão do autor se dá no campo das relações raciais, mas seguramente dá vistas a pensarmos sobre outros marcadores quando revela a convergência duplicada entre a negação do racismo e a negação da política na tecnologia. Trata-se de uma reunião de tradições de ocultação e de exploração, baseada nas decisões ideológicas que definem o que é tecnologia e o que é (e para quem a) inovação é desejável.

É necessário assumir que decisões tomadas por um desenvolvedor de serviço *online* equivalem a uma forma de regulação e funcionamento de tal modelo de negócio, ou seja, decisões

tomadas, em última instância, por um grupo homogêneo de pessoas no Vale do Silício (EUA) afetam o mundo todo. Portanto, práticas plataformiais codificam dinâmicas de gênero, classe, raça, que também revelam as dimensões reais, vivenciadas, políticas e inerentemente coloniais, vide as discussões sobre colonialismo de dados e plataformização do trabalho em países do Sul global, onde a escolha de arquiteturas, decisões de *design* e resoluções de infraestrutura desses espaços pode consolidar julgamentos normativos sobre gênero, raça, classe e sexualidade (Noble, 2018).

Por isso, os argumentos interseccionais de que os serviços das plataformas podem codificar a dinâmica de gênero, as estruturas de classe e o racismo fornecem uma descrição importante de como as empresas de plataforma podem envolver-se na governação a um nível mais amplo. Assim, a relação entre plataformas e a livre-criação e espalhamento de discurso de ódio se configura diante de um jogo duplo e de circularidade, no qual a estrutura técnico-algorítmica pode facilitar manifestações desse tipo, mas, ao mesmo tempo, tais crenças são fonte e conteúdo para aspectos da estrutura técnica (Silva, 2022). Define-se um panorama, que determina a inescapabilidade de se referir às questões estruturais que condicionam socialmente marcadores de raça, gênero, etnia etc. Como pergunta Gorwa (2019), como falar em governança de plataformas e uso de algoritmos se as empresas não são em absoluto diversas, justas, éticas ou responsáveis?

Ainda, comumente essa governança é sinalizada através de documentos que, como situa Gillespie (2010, p. 46), apenas apontam quais são "as expectativas da plataforma sobre o que é apropriado e o que não é", ou seja, não se posicionam, de fato, com a ênfase jurídica e regulatória requerida por um mediador desse porte. Trata-se, em geral, de acordos de uso, diretrizes para a comunidade ou termos de serviço mantidos como textos coloquiais e desimportantes, sob letras miúdas que não são lidas pelo usuário, os quais em suma mantêm a estratégia de se assumirem apenas como uma transportadora, não se res-

ponsabilizando pelas ações de seus passageiros. Se existe de fato a tentativa de realizar um papel moderador em relação aos conteúdos tóxicos, a capacidade de decisão em relação a sinalizar uma postagem como sensível é um processo muitas vezes lento e burocrático, que não consegue impedir a velocidade de propagação e os danos potenciais deles.

A questão da datatificação e dos algoritmos também se relaciona intimamente com o poder centralizador e opaco das plataformas, relativa a quem faz essa codificação da vida em realidades dataficadas e de que forma os dados são produzidos para que possam ser contados. Isso inclui uma dificuldade de evitar a apropriação indébita ou a exploração que possa surgir do uso dessas informações, onde a datatificação pode beneficiar um amplo corpo de atores de forma ativista, cívica (empresas, estados, ativistas, jornalistas etc.), mas também permite a produção, recolha e análise de dados para fins menos nobres, o que obviamente pode ser usado para discriminar outros com base na raça, classe etc.

Em relação à datatificação, em uma dimensão prática e simplificada, o modo de funcionamento das plataformas é bastante pautado pelos algoritmos de recomendação, que definem de que forma o conteúdo é ordenado e visibilizado aos usuários – supostamente de acordo com os interesses aprendidos de antemão. Porém, há uma forte tendência a destacar materiais de capacidade viral, ou seja, que provoquem reações intensas e potenciais para comentários, compartilhamentos etc. Esse é um sistema que favorece a disseminação de conteúdos como discurso de ódio porque provocam intensos debates *online* e, portanto, viralização. Notoriamente, aspectos formativos e de interesse financeiro do funcionamento desses espaços, como gestão, moderação, interfaces e dinâmicas de recomendação, manifestam e ampliam o volume de debate e de controvérsias, o que gera resultados em métricas de comunicação transformadas com frequência em faturamento para as plataformas.

Trata-se de um cenário que não apenas dificulta a censura a discursos de ódio que alimentam

toxicamente os cancelamentos: também interdita o debate e impossibilita o contraditório e demais práticas que poderiam servir de equilibrantes para um panorama crítico e nocivo de narrativas. Se, por um lado, a noção de datatificação e relações algorítmicas estão no centro do que Pariser (2011) vai chamar de efeito da lógica das câmaras de eco das bolhas comunitárias nas redes, no qual grupos e espaços são alavancados por aquilo que parecem ser afinidades e interesses comuns e geram uma limitada convergência de preferências sobre uma gama sortida de assuntos, por outro, trabalhos como os de Bruns (2019) e Arguedas *et al.* (2022) propõem, de modo mais ou menos crítico, uma ampliação sobre o papel das câmaras de eco e bolhas de filtro no contexto de polarização das plataformas, indicando que fatores extrínsecos ao funcionamento desses espaços minimizam tais efeitos na maximização de conflitos *online*⁵. Estudos como esses reafirmam que plataformas priorizam engajamento, o que pode levar a conteúdos tóxicos, mesmo que não necessariamente isolando usuários em bolhas herméticas.

Ambos os arranjos, propícios para guerras argumentativas, são parte da arquitetura do redimensionamento das plataformas como suposto teórico e utópico espaço público-democrático para o chamado tribunal das redes e, para além, formata e impulsiona práticas e *affordances* de cunho criminal e violento por parte de usuários. Esse arranjo – acesso limitado a determinados conteúdos amplificados algorítmicamente sob a régua comum da geração de engajamento e pouco moderados – traduz um campo fértil para o uso das plataformas como semeador de discursos de ódio, que ascende como uma ferramenta radical nessa articulação, e se constrói de modo elaborado e apelativo em um conjunto extenso de práticas tóxicas, combinando o impulso de se comunicar, os dispositivos acessíveis para realizar isso de modo instantâneo, o objetivo compartilhado e o curto prazo. Nessa direção,

o cancelamento, quando assume a forma de discursos de ódio, é configurado em posturas e usos abusivos de usuários (anônimos ou não) em plataformas. Como sinaliza Silva (2022), podem possuir inclusive taxonomias próprias, como manifestações de racismo, xenofobia, sexismo, entre outras discriminações através de categorias diversas de expressão dentro das gramáticas próprias de cada espaço. Materializam-se em agressões de base algorítmica, por parte de filtros, *bots*, robôs; suposição de criminalidade através de imagens; patologização de valores culturais, na disseminação de desinformação e *fake news*; agressões verbais ou visuais destinadas a um indivíduo ou comunidade; *cyberbullying*, piadas, vendas de produtos ofensivos; assédios e ameaças, publicação de dados pessoais, vazamento de dados, *hackeamento* de informações e muitas outras possibilidades de agências nocivas e violentas, que nem sempre são monitoradas, avaliadas ou punidas à luz dos princípios formadores das plataformas.

Se a audiência significativa é um ponto crucial para a geração de receitas – através da captação de dados para direcionamento de anúncios –, episódios controversos de cancelamento se mostram atrativos e potentes para o engajamento de usuários nas plataformas. Práticas como compartilhar, comentar, gostar são formas de interação que permitem a elas oportunidades de capturar dados e monitorar pessoas e debates intensos, prolongados e polêmicos, os quais frequentemente envolvem cancelamentos e aumentam o tempo de permanência das pessoas nas redes, ganham valor publicitário.

Diante deste contexto, fica evidente que a gestão praticada pelas plataformas autoriza e requer instâncias de engajamento, replicabilidade e escalabilidade em troca de ganhos financeiros, e o cancelamento e suas práticas tóxicas, ilegítimas e odiosas também são modos de assegurar isso, à margem de legalidades, jurisprudências e preocupações éticas ou morais. Para além, as

⁵ Entre os fatores estão as agências dos usuários, indicadas pelas diferenças geográficas, culturais, políticas etc. que pautam suas usabilidades, incluindo ações "próprias", como a autosseleção de fontes, a busca ativa por conteúdos dissensuais, entre outras decisões que dizem de uma escolha por diversidade informacional através de perspectivas opostas, mesmo que para contestá-las.

implicações sobre o discurso de ódio ultrapassam as dimensões das plataformas e adentra outros espaços da vida social fora da *internet*, como a escola, o trabalho, o núcleo familiar, se configurando como um fenômeno social e midiático problemático a nível de governo.

5 Considerações finais

Apesar de sua dimensão inicial e histórica de luta por equidade social, o cancelamento parece ter se tornado também uma ferramenta que contribui para eliminar os dissensos, silenciar as contradições e ambiguidades narrativas e, principalmente, reforçar a intolerância à diferença. Em suas práticas mais nocivas, apresenta uma série de efeitos colaterais que vêm sendo debatidos e repensados em esferas diversas (Estado, justiça mídia, universidades). Entre eles, temos: a tendência aos julgamentos precoces e não institucionais, que pode levar a condenações injustas e à destruição de reputações; a excessividade em sua aplicação, em que saudáveis e naturais discordâncias de opinião são criminalizadas, a qual leva à criação de um pânico em se expressar, gerando censura e autocensura; a impossibilidade de redenção ao cancelado e a individualização de culpas que muitas vezes estão conectadas a problemas estruturais da sociedade; e até mesmo sua efetividade como uma mudança de fato, por muitas vezes sua realização se dá no plano simbólico de acusação e sanção, esvaziando seu caráter didático e simplificando, por fim, questões que são complexas. Isso cimenta condenações instantâneas e sem lógica probatória, configurando o "cancelar" como um gesto mais simbólico do que efetivo de mudança da ordem social, muitas vezes no limiar da legalidade.

Como saldo dessas dinâmicas de uma comunidade ressentida, temos o cancelamento como sanção típica a ser proferida no tribunal das redes, que potencializa os modos de representar ao público os arranjos nocivos entre vigilância moral e julgamento público, sublinhando a pulção punitiva (e nada didática) de um fenômeno

que hoje muitas vezes se confunde com linchamento. Diante desse cenário, sublinhamos seu acontecimento com um tempo (guerras culturais e estrutura de sentimento), um espaço (plataformas) e uma forma específicas (discursos de ódio), entendendo que no centro dessa discussão estão as plataformas, que ocupam um amplo domínio das relações sociais atualmente e atuam como modeladoras fundamentais de todos os aspectos pensados aqui, servindo como arena possível tanto para o debate democrático quanto para os modos tensivos, violentos e criminosos de discursos e polarizações.

Esse último ponto é central em nosso exame: as plataformas não são espaços democráticos, como implicam em seus discursos. Análises específicas de suas constituições de poder, dimensões infraestruturais e lógicas algorítmicas – materializadas em bases de dados, interfaces, dinâmicas de recomendação de conteúdo, personalização e predição de desejos – dão a ver que os processos de construção das tecnologias digitais de comunicação têm como baliza a ideologia de grupos hegemônicos que, no que tange a origem, raça e gênero, relegaram a uma relativa invisibilidade a multiplicidade de experiências e olhares sobre as plataformas como espaços de sociabilidade (Noble, 2018; Silva, 2022). Ou seja: não se trata apenas da por vezes livre circulação e baixa moderação de ofensas explícitas e discursos de ódio por parte de usuários, nos mais diversos formatos.

Como aponta Silva (2022, p. 36), os modos que práticas como o racismo se imbricam nas tecnologias digitais muitas vezes se dão através de "processos 'invisíveis' nos recursos automatizados e/ou definidos pelas plataformas, tais como recomendação de conteúdo, moderação, reconhecimento facial e processamento de imagens"⁶. Para além, debates e controvérsias comprovadamente se transformam em faturamento para as plataformas e as narrativas de ódio geram engajamento, consumo, visitas, métricas de sucesso e resultados financeiros destacados.

⁶ Sobre as lógicas discriminatórias, sexistas, machistas, racistas engendradas por algoritmos de classificação de informações em plataformas como Google, Facebook e Instagram, ver Noble (2018) e Chung (2019).

Portanto, se extremismo gera engajamento de espectadores e o sistema algorítmico faz ajustes na recomendação de conteúdo para manter o usuário no serviço, “a tendência é que tal usuário consuma mais e mais conteúdos extremistas” (Silva, 2022, p. 37).

Assim, se faz necessário destacar o papel fundamental das plataformas para essa dimensão crítica do cancelamento, no sentido em que, articulados, os dois pontos estabelecem um arranjo no qual os debates sociais são silenciados pela hostilidade e violência e a necessidade de se promover diálogos, essencial para a construção de um ambiente democrático de fato, não é priorizada, em função de questões como um modelo de negócios pouco preocupado com questões de ordem moral e ética, o que justifica uma governança incompetente e vaga sobre moderação e responsabilização de conteúdos tóxicos. Além disso, a lógica da datificação e do poder algorítmico, que em última instância se mostra excludente, reforça o silenciamento de vozes das minorias, modelando a polarização intensificada e o surgimento de bolhas ideológicas, onde se cultivam visões unilaterais, autoritárias e virulentas, que ajudam a formatar e disseminar práticas tóxicas, como os discursos de ódio.

Referências

- ALBERTO, T. P. Quando o pop performatiza o cancelamento: tribunal das redes, circo midiático e teatro jurídico no videoclipe de “A Queda” de Gloria Groove. In: ENCONTRO ANUAL DA COMPÓS, 33., Niterói, 2024. *Anais [...]*. Niterói: COMPÓS, 2024. p. 1-24. Disponível em: <https://proceedings.science/compos/compos-2024/autores/thiago-alberto?lang=pt-br>. Acesso em: 9 set. 2025.
- ALBERTO, T. P.; SÁ, S. P. As controvérsias de Morrissey e a cultura do cancelamento: uma batalha nas guerras culturais da música pop. *Revista Eco-Pós*, [S.l.], v. 24, n. 2, p. 252-276, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.29146/ecopos.v24i2.27697>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- ALBERTO, T. P.; SÁ, S. P. Cultura do cancelamento na música pop: o que aprender com o caso Karol Conká? In: ENCONTRO ANUAL DA COMPÓS, 32., São Paulo, 2023. *Anais [...]*. São Paulo: COMPÓS, 2023. p. 1-24. Disponível em: <https://proceedings.science/compos/compos-2023/trabalhos/cultura-do-cancelamento-na-musica-pop-o-que-aprendemos-com-o-caso-karol-conka?lang=pt-br>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- ARGUEDAS, A. R. et al. *Echo Chambers, Filter Bubbles, and Polarisation: a Literature Review*. Oxford: Reuters Institute for the Study of Journalism, 2022.
- BAZILIO, L. C. Os algoritmos do ressentimento: modulação de afetos na contemporaneidade. *Estudos de Psicanálise*, Rio de Janeiro, n. 61, p. 81-94, jun. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.5935/2175-3482.n61a07>. Acesso em: 8 set. 2025.
- BRUGGER, W. Proibição ou proteção do discurso do ódio?: algumas observações sobre o direito alemão e o americano. *Revista Direito Público*, Brasília, DF, v. 4, n. 15, jan./mar. 2007. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/1418/884>. Acesso em: 8 set. 2025.
- BRUNS, A. *Are Filter Bubbles Real?* Cambridge: Polity, 2019.
- CHIOU, R. We Need Deeper Understanding About the Neurocognitive Mechanisms of Moral Righteousness in an Era of Online Vigilantism and Cancel Culture. *AJOB Neuroscience*, [S.l.], v. 11, n. 4, p. 297-299, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/21507740.2020.1830872>. Acesso em: 8 set. 2025.
- CHUNG, A. How Automated Tools Discriminate Against Black Language. *People of Color in Tech*, 5 mar. 2019. Disponível em: <https://peopleofcolorintech.com/articles/how-automated-tools-discriminate-against-black-language/>. Acesso em: 1 out. 2024.
- COULDRY, N.; MEJIAS, U. *The costs of connection: how data is colonizing human life and appropriating it for capitalism*. Stanford: Stanford University Press, 2019.
- D'ANDRÉA, C. F. B. *Pesquisando plataformas online: conceitos e métodos*. Salvador: EDUFBA, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/32043/7/4b44582c-ef3d-4c0a-b8b1-d8d5d1df2762.pdf>. Acesso em: 8 set. 2025.
- DA EMPOLI, G. *Os engenheiros do caos: como as fake news, as teorias da conspiração e os algoritmos estão sendo utilizados para disseminar ódio, medo e influenciar eleições*. São Paulo: Vestígio, 2019.
- GILLESPIE, T. The politics of “platforms”. *New Media & Society*, [S.l.], v. 12, n. 3, p. 347-364, 2010. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/1461444809342738>. Acesso em: 23 abr. 2017.
- GORWA, R. What is platform governance? *Information, Communication & Society*, [S.l.], v. 22, n. 6, p. 1-18, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/1369118X.2019.1573914>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- HONNETH, A. *Luta pelo reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. Rio de Janeiro: Ed. 34, 2003.
- HOOBS, A. M. *Cancel culture: posthuman hauntologies in digital rhetoric and the latent values of virtual community networks*. 2020. 99 f. Tese (Doutorado em Artes) – Faculdade de Artes e Ciências, University of Tennessee at Chattanooga, Tennessee, 2020. Disponível em: <https://scholar.utc.edu/theses/669/>. Acesso em: 8 set. 2025.
- HUNTER, J. D. *Culture Wars*. Nova York: Basic Books, 1991.

KEMP, S. Digital 2024: Global Overview Report. *DataReportal*, 31 jan. 2024. Disponível em: <https://datareportal.com/reports/digital-2024-global-overview-report>. Acesso em: 5 ago. 2025.

KREISS, D.; MCGREGOR, S. C. A review and provocation: On polarization and platforms. *New Media & Society*, [S.l.], v. 26, n. 1, p. 556-579, 2023. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/epdf/10.1177/14614448231161880>. Acesso em: 9 set. 2025.

LORUSSO, A. M. O Tribunal da Internet: Redes Sociais, Cultura de Cancelamento e Discurso de ódio. *CASA: Cadernos de Semiótica Aplicada*, [S.l.], v. 16, n. 1, p. 242-261, 2023. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/casa/article/view/17832/16066>. Acesso em: 8 set. 2025.

MARTINS, A. C. L. Discurso de ódio em redes sociais e reconhecimento do outro: o caso M. *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 15, n. 1, e1905, jan./abr. 2019. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/revdireitogv/article/view/79431/75983>. Acesso em: 8 set. 2025.

MELO, C. T.; VAZ, P. Guerras culturais: conceito e trajetória. *Revista Eco-Pós*, Rio de Janeiro, v. 24, n. 2, p. 6-40, 2021. Disponível em: https://revistaecopos.eco.ufrj.br/eco_pos/article/view/27791/15215. Acesso em: 8 set. 2025.

NOBLE, S. U. *Algorithms of Oppression: How search engines reinforce racism*. Nova York: NYU Press, 2018.

PARISER, E. *The Filter Bubble*. London: Penguin, 2011.

POELL, T.; NIEBORG, D.; DIJCK, J. V. Plataformização. *Fronteiras*, [S.l.], v. 22, n. 1, p. 2-10, jan./abr. 2020. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/fronteiras/article/view/fem.2020.221.01/60747734>. Acesso em: 8 set. 2025.

ROCHA, M. H.; JOSÉ, F. E. *Cancelado: a cultura do cancelamento e o prejulgamento nas redes sociais*. Belo Horizonte: Letramento, 2021.

ROMANO, A. Why we can't stop fighting about cancel culture. *Vox*, dez. 2019. Disponível em: <https://www.vox.com/culture/2019/12/30/20879720/what-is-cancel-culture-explained-history-debate>. Acesso em: 6 dez. 2020.

SILVA, T. *Racismo algorítmico: inteligência artificial e discriminação nas redes digitais*. São Paulo: Edições SESC, 2022.

SILVA, T. B.; HONDA, E. M. V. O "Tribunal da Internet" e os efeitos da cultura do cancelamento. *Migalhas*, 30 jul. 2020. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/331363/o-tribunal-da-internet-e-os-efeitos-da-cultura-do-cancelamento>. Acesso em: 20 jan. 2024.

WILLIAMS, R. *Marxismo e literatura*. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

Thiago Pereira Alberto

Doutor em Comunicação Social pela Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, Rio de Janeiro, Brasil. Membro do grupo de pesquisa LabCult (UFF). Atualmente fazendo pós-doutorado na mesma Instituição. Bolsa Pós-Doutorado Nota 10 – 200.154/2024 – FAPERJ.

Endereço para correspondência

Rua Santa Rita Durão, 632, apto 202

Savassi, 30140111

Belo Horizonte, MG, Brasil

Os textos deste artigo foram revisados pela Texto Certo Assessoria Linguística e submetidos para validação dos autores antes da publicação.